

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	1.866/2026
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 22 de maio de 2026 HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.
JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL	A opção pela forma presencial justifica-se pelas características do mercado local e regional, considerando que potenciais fornecedores do objeto — especialmente no ramo de transporte escolar rural — são, em sua maioria, microempresas ou empresas de pequeno porte, muitas vezes com limitações no acesso a meios tecnológicos ou dificuldades operacionais para participação em certames eletrônicos.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia – GO Av. Presidente Kennedy, nº. 161, Centro.
REGIME DE EXECUÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA
PREGOEIRO:	Paulo Henrique Pires
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço http://www.edeia.go.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283. E-mail: licitacao@edeia.go.gov.br	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA DE GOIÁS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 069, de 02 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 540/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, com prestação de serviços de forma contínua.

DATA: 22 de maio de 2026

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia /GO – Av. Presidente Kennedy, nº 161, Centro, Edéia, Goiás.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 540/21 e 069/2026, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Edéia– Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal nº 023/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam serviços de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

2.2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <http://www.edeia.go.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@edeia.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA – art. 63, § 1º da Lei 14.133/21

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **22 de maio de 2026, às 08h30min**, no endereço localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 161, Centro – Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia /GO.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Edéia-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. **É vedada a participação de empresas:**

4.7.1. Que estejam com a **falência decretada**, em processo de dissolução ou de liquidação.

4.7.2. As empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial** poderão participar do certame, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e certidão emitida pela instância judicial, que comprove que a empresa possui condições econômico-financeiras para a execução do contrato.

4.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.6. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Edéia-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

4.7.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 001) e Documentos de Habilitação (Envelope 002), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (“Pendrive”) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário e total.

6.1.5. O PRESTADOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja participando.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

juízo, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.3.1 A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO(S) PROFISSIONAL(DS TÉCNICO(S) INDICADO(S) PARA CUMPRIMENTO DO ITEM O OCORRERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

- da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

- no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”;
- Certidão Negativa Criminal;
- Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que a vier substituir.
- Apólice de Seguro – Passageiro;
- Certificação do Cronotacógrafo;
- Documentação do Motorista, **com curso** de Transporte Escolar atualizado;
- Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN-GO, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB

7.3.1.2 As empresas vencedoras deverão apresentar o veículo que realizará o Transporte Escolar na sede da Secretaria de Educação, em dia e hora a ser combinado com a equipe técnica, com vistoria realizada ou para realizar a vistoria em nome da Empresa proponente, sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável.

7.3.2.2 Apresentar LAUDO DE VISTORIA, certificando que o veículo apresenta plenas condições de trafegabilidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO conforme modelo do ANEXO VIII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Contratação perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda apresentar à Pregoeira na ordem retro delineada, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, **de forma concomitante**, cópias dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento** – Anexo XII (não substitui a procuração);
- b) **Cópia do RG e CPF de seus sócios- proprietários** e representantes legais (procuradores), no caso específico.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- d) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) **Tratando-se de Procurador**, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.
- f) Apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- g) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 e nº. 2. **JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

9.2. É admitido somente um representante por proponente.

9.3. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item** e daquelas que apresentem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço por item, para participarem da fase de lances verbais.;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em VALORES EXPRESSOS EM REAIS, distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço ofertado por item.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele lote.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) lote (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Edéia, no site oficial da Prefeitura, e no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de forma contínua, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários das 04 (quatro) rotas rurais descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**. Após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação ou emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou realizar eventuais substituições de veículos/motoristas em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.;

15.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência.

15.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços.

15.4 O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados na Ordem de Serviço e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a execução com veículos em perfeitas condições de uso e segurança, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes ao transporte escolar.

15.5. A Secretaria Municipal de Educação de Edéia, através do setor competente, adotará o seguinte procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá **Ordem de Serviço** para a execução dos serviços solicitados, onde constarão as rotas, quantitativos (km), o responsável pela fiscalização e a data de emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviço será remetida ao fiscal do contrato para acompanhar a **prestação dos serviços** dentro dos prazos e itinerários contratados.

c) O Setor Requisitante emitirá a **certificação de aceite e medição** dos serviços executados. Este aceite é condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na execução, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será registrado em relatório de fiscalização ou na própria Ordem de Serviço o motivo da irregularidade apresentada pela **CONTRATADA**.

d.2) Verificada a ocorrência de falhas na prestação do serviço, o Município notificará a **CONTRATADA** para defesa ou correção imediata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

d.3) A reiteração no descumprimento das cláusulas contratuais e das normas de segurança do transporte escolar poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00	091	101

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0407.2020-3.3.90.39.00	091	115

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela **PREFEITURA**, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como frete, materiais, mão de obra, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença, seguindo o disposto no artigo 63, § 1º da Lei nº. 14.133/21.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os serviços/serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da Secretaria interessada e competente;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria interessada e competente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito pela Secretaria interessada e competente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria interessada e competente /Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá executar os serviços no local informado pelo Prefeitura Municipal;

19 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA MUNICIPAL

19.1. A Secretaria interessada e competente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda a Secretaria interessada e competente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. **O prazo para assinatura** do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Prefeitura Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinado e homologado e será disponibilizado no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21, se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Caso, durante a vigência do contrato, seja constatado que os valores contratados se encontram superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar a

CONTRATADA para negociação visando à adequação dos preços, de modo a assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.8. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória válida no contrato.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia, caso haja;
- II- Pagamentos devidos pelos serviços fornecidos até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

VIII- *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

IX- *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12. O contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

X- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*

XI- *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo*

XII- *superior a 3 (três) meses;*

XIII- *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*

XIV- *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*

XV- *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

XVI- *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*

XVII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. O serviço deverá ser efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente.

21.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos serviços e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato;

21.3. Os serviços serão executados de forma contínua e diária, de acordo com as rotas e o calendário escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitida sua interrupção. Em casos emergenciais, a CONTRATADA deverá adotar providências imediatas para a continuidade do serviço, com a substituição de veículos ou correção de falhas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração.

21.4. Caberá ao Contratado:

21.4.1. Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

21.4.2 Fornecer e arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a, custos com pessoal (motoristas), encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros, tributos e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

21.4.3 Executar os serviços contratados no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando o cronograma e as rotas definidos pela Administração.

21.4.4. Todas as prestações de serviços deverão ser de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Edéia e/ou suas secretarias.

21.4.5. Substituir os veículos e corrigir, quaisquer falhas na execução dos serviços que não estejam em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e este Contrato, ou que apresentem defeitos, mau funcionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4.6. O prazo máximo para a substituição de veículos ou correção das irregularidades mencionadas no item anterior será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:

22.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das condições contratuais, observando-se, especialmente:

- a) a execução regular das rotas previstas, conforme itinerários, horários e dias letivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) o cumprimento das condições de segurança, conservação e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- c) a atuação de motoristas devidamente habilitados e em conformidade com as exigências legais;
- d) a apresentação dos relatórios mensais de execução, contendo registros das viagens realizadas e eventuais ocorrências;
- e) o levantamento, pela fiscalização, de eventuais pendências ou irregularidades na execução dos serviços, que deverão ser sanadas pela contratada.

22.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas, e a consequente aceitação dos serviços prestados.

22.4.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência da execução regular dos serviços durante o período de medição, considerando:

- a) o atendimento integral das rotas, horários e dias letivos estabelecidos;
- b) a regularidade na prestação dos serviços, sem interrupções injustificadas;
- c) a inexistência de pendências ou a devida regularização das inconsistências apontadas no recebimento provisório;
- d) a conformidade dos relatórios apresentados com a execução efetivamente realizada;
- e) o cumprimento das exigências contratuais relativas à segurança, manutenção dos veículos e habilitação dos motoristas.

22.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Caberá ao Contratado:

- I. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços/equipamentos fornecidos;
- II. Substituir os serviços/veículos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias;
- III. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços/equipamentos entregues.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Secretário(a) Municipal competente poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observados os limites legais;

III – Alteração das condições de execução, visando à melhor adequação à realidade da contratação;

25.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

26. DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. Os preços contratados poderão ser alterados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Reajuste: após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro que venha a substituí-lo;

II – Revisão (reequilíbrio econômico-financeiro): a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou reduzam excessivamente o custo da execução contratual, devidamente demonstrados pela CONTRATADA ou pela Administração.

26.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos que impactam a execução do contrato.

26.3. A Administração analisará o pedido e, uma vez comprovado o desequilíbrio, promoverá a recomposição dos preços, visando à manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

26.4. Também poderá haver revisão para redução dos preços, caso seja constatado que os valores contratados estão superiores aos praticados no mercado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo das Secretarias Municipais competentes, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

Edéia-Go, 27 de abril de 2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição	Unid. Medida	Quant
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 01: SAÍDA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, PASSANDO PELAS REGIÕES DAS FAZENDA PARAÍSO, FAZENDA ITAMBÉ, FAZENDA BARROS, FAZENDA SANTA LUZIA, FAZENDA BAIXA VERDE, FAZENDA SANTA BARBARA, FAZENDA ZÉ JOÃO, GALPÃO ACP, FAZENDA VITÓRIA, FAZENDA CONTENDA, FAZENDA FLAMBOYANT, FAZENDA SANTA NARIA 2, FAZENDA DANIEL FERRO, FAZENDA BONANZA, FAZENDA SANTA LUZIA KM09, FAZERNDIA PARAÍSO, FAZENDA ZEQUINHA DO OSCAR, FAZENDA CHICO BUENO, FAZENDA FALA VERDADE AGUINALDO, CERRADÃO, FAZENDA BOA ESPERANÇA. DESTINADOS AS ESCOLAS, EM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 330 KM, NO PERÍODO VESPERTINO. ATENDER ESSA ROTA ÔNIBUS DE 28 A 48 LUGARES.</p>	QUILÔMETRO	66.000
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 02: SAÍDA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, PASSANDO PELAS REGIÕES DAS FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO LOURENÇO, FAZENDA SANTA MARIA, FAZENDA ESCALADA, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA ITÁLIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PAU'DALHO, FAZENDA BARBA ROXA, FAZENDA DO NOSOR, FAZENDA NEGO DAVI, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA SANTA MÔNICA, FAZENDA CONTENDAS, FAZENDA CRUZEIRO, FAZENDA DONA IVONEIDE, FAZENDA DONA GERALDA. DESTINADOS AS ESCOLAS EM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 355 KM, NO PERÍODO VESPERTINO. ATENDER ESSA ROTA MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES.</p>	QUILÔMETRO	71.000
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 03: SAÍDA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, PASSANDO PELAS REGIÕES DAS FAZENDAS CORREGO SECO, CORRERGO SECO 2, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, FAZERNDIA DO GUARDA, FAZENDA SÃO PEDRO, FAZENDA LAMBARI, FAZENDA ADÉLIA, FAZENDA BOM JESUS DA LARGE, FAZENDA BARRO ALTO, FAZENDA AGROPECUÁRIA, IGREJINHA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA SERINGUEIRA, FAZENDA JR, FAZENDA OASIS, FAZENDA DR HELIO. DESTINADOS AS ESCOLAS EM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 230 KM, NO PERÍODO VESPERTINO. ATENDER ESSA ROTA MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES.</p>	QUILÔMETRO	46.000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 04: SAÍDA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, PASSANDO PELAS REGIÕES DA FAZENDA MANHANA, FAZENDA CABURÉ, FAZENDA DO ROBERTO, FAZENDA JOAQUIM LEITE, FAZENDA DO LIVEIS, FAZENDA DO ELMY, FAZENDA DO AGENOR, FAZENDA DO ANTIGO BOLIVAR SIQUEIRA, FAZENDA DO DENER, FAZENDA DO JOACI, FAZENDA DO LADO DO TUETINO, FAZENDA LANGANHA, FAZENDA PERTO DA PECUÁRIA. DESTINADOS AS ESCOLAS EM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 402 KM, NO PERÍODO VESPERTINO. ATENDER ESSA ROTA MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES.	QUILÔMETRO	80.400
---	------------	--------

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026 se mostra fundamental para garantir o acesso dos alunos da rede pública municipal de ensino à escola de forma segura e eficiente.

2.2. A necessidade institucional da contratação se justifica pela demanda de transporte escolar para os alunos que residem em áreas rurais e não possuem acesso facilitado às escolas. A execução de quatro rotas específicas do transporte escolar rural permitirá atender a esses estudantes, garantindo que possam comparecer regularmente às aulas e participar plenamente do processo educacional.

2.3. Além disso, a contratação da empresa especializada atende às legislações e normativas vigentes, que estabelecem a necessidade de garantir o transporte escolar de forma segura e eficiente para os alunos da rede pública municipal de ensino. Estudos técnicos preliminares também demonstram a viabilidade e a necessidade deste tipo de serviço, considerando as características geográficas e demográficas do município.

2.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026. A execução das quatro rotas do transporte escolar rural irá beneficiar diretamente os alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo-lhes o acesso à escola e contribuindo para a promoção da educação de qualidade para todos.

2.5. Portanto, a contratação desse serviço se mostra imprescindível para o cumprimento da missão da Secretaria Municipal de Educação em promover o acesso igualitário à educação e garantir o desenvolvimento integral dos alunos, conforme previsto nas normativas e diretrizes educacionais em vigor.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade de locação de veículos com disponibilização de motoristas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, justifica-se pela necessidade de garantir o acesso, a permanência e a assiduidade dos alunos da rede pública municipal de ensino, em especial aqueles residentes na zona rural do Município.

3.2. A solução proposta contempla a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, essenciais ao deslocamento diário de estudantes que se encontram em regiões distantes das unidades escolares, muitas vezes sem alternativas viáveis de locomoção. A ausência ou a descontinuidade desse serviço comprometeria diretamente o direito fundamental à educação, podendo acarretar evasão escolar, prejuízos ao rendimento acadêmico e impactos negativos nos indicadores educacionais do Município.

3.3. A opção pela contratação integrada, abrangendo a locação de veículos com motoristas, revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos meios necessários à execução do serviço, incluindo veículos devidamente regularizados, manutenção preventiva e corretiva, além de profissionais habilitados, reduzindo encargos operacionais da Administração e promovendo maior eficiência na gestão contratual.

3.4. Ademais, a estruturação do objeto em itens correspondentes às rotas permite maior competitividade no certame, viabilizando a participação de um número mais amplo de licitantes, sem prejuízo da eficiência e da padronização dos serviços, atendendo ao disposto na legislação vigente quanto à busca da proposta mais vantajosa.

3.5. Ressalta-se, ainda, que a adequada prestação do transporte escolar contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais, assegurando condições de igualdade no acesso à educação, especialmente para alunos em situação de maior vulnerabilidade geográfica.

3.6. Por fim, a presente contratação será realizada em estrita observância à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade de locação de veículos com disponibilização de motoristas, destinada ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O objeto será executado por meio de 4 (quatro) itens, correspondentes a 4 (quatro) rotas distintas do transporte escolar rural, previamente definidas pela Administração, podendo sofrer ajustes quanto a itinerários, pontos de embarque e desembarque, bem como horários, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

4.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo o fornecimento dos veículos e dos motoristas, devidamente habilitados e qualificados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

4.5. Itens ou serviços envolvidos:

A empresa contratada deverá fornecer veículos adequados e em perfeito estado de conservação para o transporte dos alunos, bem como disponibilizar motoristas devidamente capacitados e treinados para realizar as rotas do transporte escolar rural. Os veículos devem atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.6. Quantitativo estimado:

O transporte escolar será realizado em 4 (quatro) rotas especificadas no Termo de Referência, abrangendo as localidades rurais atendidas pelo Município de Edéia. Cada rota deverá atender, em média, de **25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos**, podendo haver variações ao longo da execução contratual, em razão de matrículas, transferências ou outras alterações na demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada manter a capacidade operacional adequada ao atendimento dos usuários.

4.7. Frequência ou periodicidade:

O serviço de transporte escolar será prestado diariamente, de segunda a sexta-feira, durante todo o ano letivo de 2026. O horário de saída e chegada de cada rota será estabelecido de acordo com o calendário escolar e as necessidades dos alunos atendidos.

4.8. Procedimento de credenciamento ou controle:

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar a documentação exigida no edital, comprovando sua capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a prestação dos serviços. A Comissão de Contratação será responsável por analisar e avaliar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

4.9. Critérios de qualidade e boas práticas:

A empresa vencedora da licitação deverá garantir a qualidade e a segurança no transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente as normas de trânsito e as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, é fundamental que os motoristas sejam

pontuais, cordiais e capacitados para lidar com crianças e adolescentes, garantindo um serviço eficiente e de excelência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto compreendem:

5.2. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, portadores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias “D” ou “E”, conforme o tipo de veículo utilizado, bem como possuir curso especializado para condução de transporte escolar, nos termos da legislação de trânsito vigente. Os profissionais deverão atender integralmente aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente quanto à aptidão física, mental e regularidade documental.

5.3. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços (ônibus e/ou micro-ônibus) deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, com idade máxima de até 20 (vinte) anos de fabricação, devidamente registrados, licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo a todas as exigências do CTB e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

5.4. A contratada deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente segurados, incluindo seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável) e cobertura contra acidentes pessoais de passageiros, bem como outras coberturas que assegurem a proteção dos usuários e terceiros.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a assegurar a continuidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços, devendo manter os veículos em condições adequadas durante toda a execução contratual.

5.6. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, indisponibilidades ou qualquer situação que comprometa a execução regular do serviço, sem prejuízo ao atendimento dos alunos.

5.7. Os serviços deverão observar, sempre que aplicável, os requisitos de acessibilidade, garantindo condições adequadas para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

5.8. No que se refere à sustentabilidade, a contratada deverá adotar boas práticas, tais como a manutenção adequada dos veículos para controle de emissão de poluentes, condução eficiente visando à redução do consumo de combustível e respeito às normas ambientais aplicáveis.

5.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e segura, assegurando o cumprimento dos itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade de locação de veículos com disponibilização de motoristas, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026.

6.2. Os serviços serão executados conforme as rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, organizadas em 4 (quatro) itens, sendo cada item correspondente a uma rota do transporte escolar rural. Os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e turnos serão estabelecidos pela Administração, podendo sofrer ajustes ao longo da execução contratual, de acordo com a necessidade do serviço.

6.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data estabelecida pela Administração, garantindo a regularidade e continuidade do transporte, em conformidade com o calendário escolar, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

6.4. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar, devendo estar devidamente licenciados, equipados e aptos à circulação.

6.5. Os motoristas deverão cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos, observando as normas de trânsito, especialmente aquelas relativas ao transporte de escolares, bem como adotar conduta adequada no trato com os alunos, prezando pela segurança, urbanidade e responsabilidade.

6.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

6.7. Deverá ser assegurada a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, indisponibilidades ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço, garantindo a continuidade do transporte escolar sem prejuízo aos alunos.

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, que poderá solicitar informações, relatórios e comprovações necessárias, bem como determinar ajustes para o fiel cumprimento do contrato.

6.9. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando quaisquer ocorrências relevantes, atrasos ou situações que possam impactar a prestação dos serviços.

6.10. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, eficiente e segura, garantindo o transporte dos alunos entre suas residências e as unidades escolares, contribuindo para o acesso e permanência na educação básica.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A gestão do contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026 seguirá as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de contratação de serviços pela administração pública.

7.2. Para garantir a correta execução do contrato, serão estabelecidos procedimentos claros para comunicação entre as partes e adoção de providências em caso de necessidade, como por exemplo, eventuais ajustes no serviço prestado ou resolução de eventuais divergências contratuais.

7.3. Serão estabelecidos mecanismos de fiscalização técnica, administrativa e setorial para garantir que a empresa contratada cumpra com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Essa fiscalização poderá incluir vistorias nos veículos, avaliação do desempenho dos motoristas e verificação do cumprimento das rotas estabelecidas.

7.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no próprio contrato e na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a administração pública.

7.5. Dessa forma, a gestão do contrato será pautada pela transparência, eficiência e legalidade, garantindo a qualidade e a regularidade do transporte escolar oferecido aos alunos da rede pública municipal de ensino.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, por item/rota, com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução do transporte escolar, devidamente comprovada por meio de relatórios de execução e controle de viagens, considerando os itinerários autorizados, dias letivos atendidos e demais condições estabelecidas pela Administração.

8.2. A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada mediante a apresentação de relatórios mensais pela contratada, contendo, no mínimo, informações sobre as rotas executadas, dias de atendimento, horários cumpridos, eventuais ocorrências e registros de controle das viagens, os quais deverão ser validados pelo fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com base na medição dos serviços efetivamente prestados.

8.4. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação de habilitação regular.

8.5. Os valores a serem pagos corresponderão ao preço contratado por quilômetro efetivamente rodado, apurado na execução dos serviços, podendo sofrer glosas proporcionais nos casos de inexecução parcial, tais como divergência na quilometragem executada, ausência de atendimento em dias letivos, atrasos recorrentes, descumprimento de itinerários ou quaisquer outras falhas que comprometam a adequada prestação do serviço.

8.6. Não será devido pagamento pelos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, podendo impactar na medição e, conseqüentemente, no valor a ser pago.

8.8. O pagamento será realizado conforme os prazos estabelecidos pela Administração, após a regular liquidação da despesa, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

8.9. A Administração poderá reter valores devidos à contratada nos casos previstos em lei, especialmente para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a divisão do objeto em 4 (quatro) itens, correspondentes às rotas do transporte escolar rural.

9.2. O certame será conduzido em sessão pública presencial, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no edital.

9.4. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de transporte escolar ou transporte de passageiros.

9.5. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sendo vedada a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

9.6. O julgamento das propostas será realizado por item (rota), sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações prestadas pelos licitantes, visando assegurar a seleção de proposta exequível e de empresa apta à execução do objeto.

9.9. Dessa forma, busca-se garantir a contratação de empresa(s) idônea(s), com capacidade técnica e operacional para a adequada prestação dos serviços de transporte escolar, em conformidade com o interesse público.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado, conforme ETP e mapa de preços.

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 01	QUILÔMETRO	66.000	R\$ 6,54	R\$ 431.640,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 02	QUILÔMETRO	71.000	R\$ 6,55	R\$ 465.050,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 03	QUILÔMETRO	46.000	R\$ 6,56	R\$ 301.760,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTORISTA/LOCAÇÃO DE VEÍCULO ROTA 04	QUILÔMETRO	80.400	R\$ 6,28	R\$ 504.912,00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

11.2. Receber e fiscalizar o objeto contratado, verificando se está de acordo com o estabelecido no termo de referência;

11.3. Comunicar à contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades encontradas no transporte escolar;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

11.5. Não assumir responsabilidades pelas atividades da contratada, como por exemplo, acidentes de trânsito envolvendo os veículos ou motoristas terceirizados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar o transporte escolar conforme as rotas, horários e condições estabelecidas no termo de referência;

12.2. Disponibilizar motoristas terceirizados devidamente qualificados e habilitados para realizar o transporte escolar;

12.3. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento e adequados para o transporte dos alunos;

12.4. Cumprir rigorosamente os horários de saída e chegada estipulados para cada rota escolar;

12.5. Garantir a segurança e conforto dos alunos durante todo o trajeto do transporte escolar;

12.6. Manter os veículos limpos e em bom estado de conservação;

12.7. Substituir no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo ou motorista que apresente problemas ou que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas;

12.8. Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos causados durante o transporte escolar;

12.9. Corrigir prontamente quaisquer falhas ou deficiências no serviço prestado;

12.10. Manter-se sempre habilitada e em conformidade com todas as exigências legais e normativas para a prestação do serviço de transporte escolar.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras de reajuste do contrato serão as seguintes:

13.2. Os preços serão fixados por um período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

13.3. Os reajustes serão realizados anualmente, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

13.4. Para os reajustes subsequentes, será considerada a variação acumulada do IPCA no período de doze meses anteriores ao mês de aniversário do contrato;

13.5. A forma de cálculo do reajuste será feita pela aplicação do índice de variação do IPCA sobre o valor inicial do contrato, de acordo com a seguinte fórmula:
valor reajustado = valor inicial x (1 + variação do IPCA);

13.7. A memória de cálculo do reajuste será anexada ao processo do contrato, de forma a garantir a transparência e a prestação de contas;

13.8. Em caso de necessidade de substituição do índice de reajuste, será realizado um aditivo contratual, mediante justificativa técnica e autorização das partes envolvidas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, abrangendo o período do ano letivo de 2026.

14.2. A contratação poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente por se tratar de serviço de natureza contínua.

14.3. As prorrogações ficarão condicionadas à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regular execução do objeto e à existência de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes.

14.4. A execução dos serviços deverá observar o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, incidente sobre o valor do contrato ou do item afetado;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a extensão do dano causado à Administração, eventual reincidência, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes.

15.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

15.6. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento do Município, com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, suficientes para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto durante o exercício financeiro de 2026.

16.2. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, devidamente classificadas na natureza de despesa correspondente aos serviços a serem contratados, conforme indicação a ser formalizada no instrumento contratual.

16.3. Ressalta-se que, em caso de necessidade de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, as despesas relativas aos exercícios subsequentes estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, bem como à previsão nos respectivos orçamentos anuais.

16.4. A Administração adotará todas as medidas necessárias para garantir a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária.

Edéia-Go, 27 de abril de 2026.

Kátia Cunha de Andrade Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026 (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome para contato: _____

DECLARAÇÕES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, combustíveis, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026, bem como verificamos todas as especificações nele constantes, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que o integram.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam influir nos custos, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões, bem como por quaisquer despesas relativas à execução do objeto.

DA PROPOSTA

1.1 Apresentação da Proposta

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Especificação do Objeto e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO (ROTA)	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Rota 01	KM			
02	Rota 02	KM			
03	Rota 03	KM			
04	Rota 04	KM			

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____)

2. OBSERVAÇÕES

2.1 Informações obrigatórias na proposta:

- Razão social da proponente
- Endereço completo
- Telefone e e-mail
- Dados bancários (banco, agência e conta)
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

2.2 Execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e rotas definidas no Termo de Referência, durante o ano letivo de 2026.

2.3 Apresentação da proposta

A proposta deverá:

- obedecer integralmente às especificações do Edital;
- ser apresentada conforme modelo ou equivalente, sem alterar sua estrutura;
- conter valores claros e compatíveis com o objeto;

2.4 Planilha eletrônica (se aplicável)

Caso seja disponibilizada planilha padrão:

- preencher apenas os campos indicados;
- não alterar estrutura, colunas ou linhas;
- não inserir logotipos ou marca d'água;

2.5 Documentação

A proposta não substitui os documentos de credenciamento e habilitação, devendo ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal.

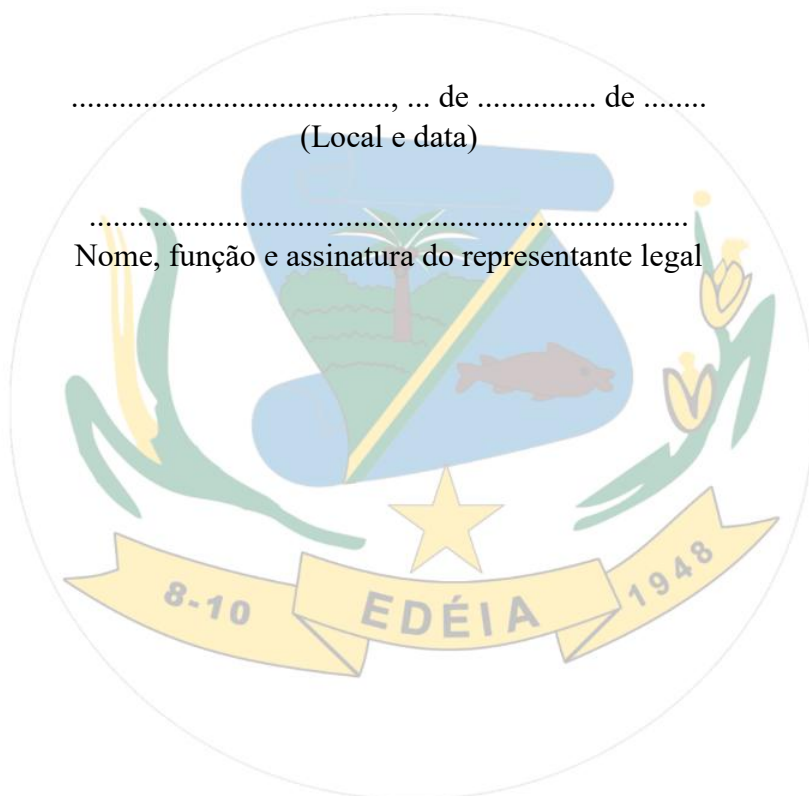
2.6 Critério de julgamento

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital e seus anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

....., ... de de

(Local e data)

.....
Nome, função e assinatura do representante legal



ANEXO 51

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade n.º, órgão emissor e do CPF n.º, **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N° ___/2026**

PREGÃO PRESENCIAL N° ___ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissore do CPF nº
....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº
___/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de
2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital e seus anexos.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº ____ 2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO**

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital e seus anexos.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL N° _____ 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____ sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial n° _____/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026

CONTRATO N° ____/2026
PROCESSO N° ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EDÉIA E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE EDÉIA _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede administrativa na _____, CEP. _____, Edéia - GO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado no município de Edéia., doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 14.133/21 e Decreto n°. ____/2026, homologado pelo Gestor _____, em ____ de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de empresa especializada _____, com prestação de serviços de forma contínua, conforme especificados no Anexo I – Termo de

Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato nº ____/____ Pregão ____/2026, a saber:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxx (xxxxx).

§ 1º. Os valores devidos ao Município pelos serviços entregues serão pagos mediante ordem de serviços, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme determinação da Administração.

5.2. Vigência da Prestação dos Serviços

A execução ocorrerá de forma contínua durante o período letivo de 2026, conforme calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Local de Execução

Os serviços serão executados no âmbito do Município, abrangendo as rotas de transporte escolar urbano e rural, conforme descrito no Termo de Referência.

5.4. Forma de Execução

Os serviços deverão ser prestados:

- I – De forma contínua, diária e ininterrupta, nos dias letivos;
- II – Em conformidade com os itinerários, horários e pontos de embarque/desembarque definidos pela Administração;
- III – Com veículos adequados, devidamente regularizados e em perfeitas condições de uso;
- IV – Com motoristas devidamente habilitados e capacitados para transporte escolar;
- V – Observando integralmente as normas de trânsito, segurança e legislação aplicável.

5.5. Substituições e Continuidade do Serviço

A Contratada deverá:

- I – Substituir imediatamente veículos que apresentarem falhas mecânicas, irregularidades ou condições inadequadas de uso;
- II – Substituir motoristas que não atendam aos requisitos legais ou apresentem conduta inadequada;
- III – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupções.

5.6. Prazo para Regularização

As substituições ou correções deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração, salvo prazo inferior em caso de urgência.

5.7. Fiscalização e Ajustes Operacionais

A Administração poderá:

- I – Alterar rotas, horários e itinerários, conforme necessidade do serviço;
- II – Determinar adequações na execução contratual;
- III – Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo.

5.8. Condições Gerais de Execução

A Contratada deverá:

- I – Manter os veículos limpos, seguros e em boas condições de conservação;
- II – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- III – Garantir a segurança e integridade dos alunos transportados;
- IV – Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à

fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Edéia/GO, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de motoristas terceirizados e a locação de veículos, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, com a execução de 4 (quatro) rotas do transporte escolar rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, órgão emissor _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2026, não ter recebido do Município de Edéia, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. xxx/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa), CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº xxx/ 2026 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Edéia/GO, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.